



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 92, DE 16 DE agosto DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial do dia subsequente e pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 3º, da Portaria nº 217, de 20 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 119, de 21 de junho de 2012, seção 2, página 45, **ONDE SE LÊ:** “Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo”, **LEIA-SE:** “Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo”, ficando inalterados os demais artigos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 160	
Seção 4	Pág. 73
de 17 / 08 / 2012	